



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 3.480, de 31 de outubro de 2017.

**Decreta Ponto Facultativo no dia 03
de novembro de 2017, sexta-feira.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo aos trabalhos nas repartições públicas municipais, no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 06 de novembro, do corrente ano, aumentando em 30 minutos diários o horário do expediente normal, até que seja completada a carga horária trabalhada.

Parágrafo único. A carga horária deverá ser compensada em um prazo máximo de trinta dias a contar da data constante no “Caput” deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de junho de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

